



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
VICE-PRESIDÊNCIA  
Gabinete da Vice-Presidência



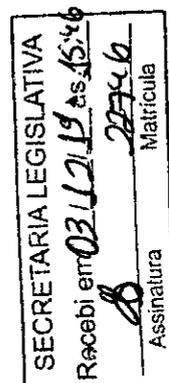
**EMENDA N° 01**  
**(AUTORIA: MESA DIRETORA)**

**Ao PL N° 739 de 2019, que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.725.350.**

Insira-se no PL 739/2019 os anexos, abaixo detalhados, de acréscimo de Receita e de Despesa por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso I do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, renumerando-se os demais anexos do referido Projeto de Lei.

**ANEXO DE RECEITA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

ANEXO _____		R\$ 1,00			
ANEXO à LEI nº _____		RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
01 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL					
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
10000000 Receitas Correntes - Receitas Correntes				3.725.350	
12000000 Contribuições	SEGURIDADE SOCIAL		2.251.323		
12160000 Contribuição para Fundos de Assistência Médica	SEGURIDADE SOCIAL		2.251.323		
12160311 Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis		2.251.323			
13000000 Receita Patrimonial	SEGURIDADE SOCIAL		1.474.027		
13200000 Valores Mobiliários	SEGURIDADE SOCIAL		1.474.027		
13210011 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.474.027			
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>3.725.350</b>	
<b>TOTAL FISCAL</b>				<b>3.725.350</b>	



**ANEXO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO**

ANEXO _____		R\$ 1,00							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO À LEI Nº _____		SUPLEMENTAÇÃO							
ORGÃO: 01.600 CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE: 01.901 FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - FASCAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	RBO	ESF	OND	MOD/LEM	USO	FIE	DOTAÇÃO
6903		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA							
10	302	6903 2042 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF							3.725.350
10	302	6903 2042 0001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DA CLDF - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF - DISTRITO FEDERAL	99	5	3	90.39	0	370	1.474.027
			99	5	3	90.39	0	371	2.251.323
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>3.725.350</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.725.350</b>

**JUSTIFICAÇÃO**

Compete ao Poder Legislativo apreciar as leis orçamentárias enviadas pelo Poder Executivo, conforme disposto nos termos do art. 165, inciso III, e art. 166, ambos da Constituição Federal. Entre as competências do Poder Legislativo nas leis orçamentárias está a de fazer emendas referentes a erros e omissões, nos termos do art. 166, §3º, III, a, da constituição.

No caso específico da referida emenda, o FASCAL apurou Superávit Financeiro que foi aferido em balanço, conforme pode ser apurado no processo SEI CLDF nº 00001-00012113/2019-48 e que foi remetido à Secretaria de Economia em fins de outubro (ainda fora do SEI com o número 001.001.487/2019), no qual recebeu o código SEI GDF nº 00010-00004734/2019-49. O documento SEI GDF 31720089 contém todos os elementos de prova do referido Superávit Financeiro, sobretudo às folhas 2 a 5, bem como às 127-128 nas quais o gerente da Gerência de Fundos Especiais/COCAD/SUCDN/SEEC, ligada a Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Economia, reconhece o Superávit no valor de 3.725.351,45 (três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) sendo na Fonte 320000000 o valor de R\$ 2.251.323,74 e Fonte 370000000 o valor de RS 1.474.027,71.

Assim, entretanto, até o momento, o PL de crédito referente a tal superávit não foi encaminhado À CLDF. Assim, devido a urgência que o FASCAL tem em incorporar às suas dotações orçamentárias um superávit financeiro a qual já possui e foi apurado, exortamos os nobres parlamentares para acolherem o pleito com esta emenda.

Brasília, 28 de novembro de 2019.

**DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE**  
*Presidente*

<b>DEPUTADO DELMASSO</b> <i>Vice-Presidente</i>	<b>DEPUTADO IOLANDO</b> <i>Primeiro Secretário</i>
<b>DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS</b> <i>Segundo Secretário</i>	<b>DEPUTADA JAQUELINE SILVA</b> <i>Terceira Secretária Suplente</i>



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. **00134**, **Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 02/12/2019, às 15:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO** - Matr. **00128**, **Segundo(a) Secretário(a)**, em 02/12/2019, às 17:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE** - Matr. **00139**, **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 02/12/2019, às 17:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA** - Matr. **00149**, **Primeiro Secretário**, em 03/12/2019, às 11:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador=**0015014** código CRC=**DB7473E6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD 2 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8311  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [gabvp@cl.df.gov.br](mailto:gabvp@cl.df.gov.br)